

LEI Nº 531, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de abatimento, no percentual de 60%, na cobrança da taxa de licença relativa a localização e funcionamento de estabelecimentos no município de Itaueira-PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, até 31/12/2022, o abatimento no percentual de 60% na cobrança da taxa de licença relativa a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais no município de Itaueira-PI, de que trata o Anexo II da Lei 303/99, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaueira-PI, 21 de fevereiro de 2022.



OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal